



22 ABR. 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

E. Santos

LEI Nº 3.841, DE 22 DE ABRIL DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES

PROTOCOLO Nº
32819/2025

Recebido em: 22, 04 2025

Horário: 16:54 horas

Rubrica: *[Assinatura]*

ALTERA O ANEXO II DA LEI Nº
2.022/1994, QUE DISPÕE SOBRE O
ESTATUTO DO MAGISTÉRIO
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
VENÉCIA-ES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – Magistério da Lei nº 2.022, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre o estatuto do magistério público do Município de Nova Venécia-ES, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II – MAGISTÉRIO

CARREIRA	CLASSE			
	A	B	C	D
I	1.993,97	2.053,79	2.115,40	2.178,86
II	2.056,95	2.118,65	2.182,21	2.247,68
III	2.224,85	2.291,59	2.360,34	2.431,15
IV	2.613,15	2.691,54	2.772,29	2.855,46
V	2.655,14	2.734,79	2.816,83	2.901,34
VI	2.697,10	2.778,01	2.861,35	2.947,20



22 ABR, 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Carla

CARREIRA	CLASSE			
	E	F	G	H
I	2.244,23	2.311,56	2.380,90	2.452,33
II	2.315,11	2.384,56	2.456,10	2.529,78
III	2.504,09	2.579,21	2.656,59	2.736,28
IV	2.941,12	3.029,36	3.120,24	3.213,84
V	2.988,38	3.078,03	3.170,37	3.265,48
VI	3.035,61	3.126,68	3.220,48	3.317,09
CARREIRA	CLASSE			
	I	J	L	M
I	2.525,90	2.601,68	2.679,73	2.760,12
II	2.605,68	2.683,85	2.764,36	2.847,29
III	2.818,37	2.902,92	2.990,01	3.079,71
IV	3.310,26	3.409,57	3.511,85	3.617,21
V	3.363,45	3.464,35	3.568,28	3.675,33
VI	3.416,61	3.519,11	3.624,68	3.733,42
CARREIRA	CLASSE			
	N	O	P	-
I	2.842,92	2.928,21	3.016,06	
II	2.932,71	3.020,69	3.111,31	
III	3.172,10	3.267,27	3.365,28	
IV	3.725,73	3.837,50	3.952,62	
V	3.785,59	3.899,16	4.016,13	
VI	3.845,42	3.960,78	4.079,61	



22 ABR. 2025

Cavalos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroagidos a 1º de abril de 2025.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 22 de abril de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.


MÁRIO SÉRGIO LUBIANA
PREFEITO